



# PREFEITURA DE **BOTUCATU**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Botucatu, 12 de maio de 2021.

Ilmo. Sr. Rodrigo Rodrigues  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Botucatu-SP

**Cristiane Amorim Rodrigues**, Secretária Municipal de Educação, vem perante Vossa Excelência, em atenção ao respeitável Requerimento de nº209, aprovado em Sessão Ordinária de 03/05/21, de autoria das Vereadoras Alessandra Lucchesi e Érika da Liga do Bem, que solicitam respostas sobre as questões levantadas sobre a regulamentação do Novo FUNDEB.

A Educação está vivendo um momento de adaptação em relação ao novo FUNDEB, haja vista que nos três primeiros meses de 2021, os aportes da complementação da União foram feitos com a sistemática do FUNDEB anterior. As estimativas sobre a complementação-VAAT não saíram ainda, a previsão é que saiam ainda no primeiro semestre de 2021.

Como se pode notar, nem o governo federal têm os aportes da União de acordo com o Novo FUNDEB. Há ainda muitas dúvidas em relação à Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que precisam ser esclarecidas.

Os desafios são grandes e as necessidades maiores ainda, mas a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 nos impede de contratar novos profissionais e dar aumento salarial. A SME tem investido em construções e reformas de prédios escolares, que já são marcas do governo Pardini.

A Educação Infantil também será beneficiada no novo FUNDEB, do total de recursos da complementação-VAAT, 50% precisam ser investidos nessa etapa de ensino. Também com relação à contribuição VAAT, ficou definido que pelo menos 15% devem ser destinados a investimentos nas respectivas redes de ensino.

A partir do ano que vem, pelo menos 70% dos valores do FUNDEB devem ser investidos no pagamento de profissionais da educação básica. São Profissionais da Educação Básica, de acordo com a Lei nº 9.394, de 1996, artigo 61, incisos de I a V:



# PREFEITURA DE **BOTUCATU**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

I-professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na Educação Infantil e nos ensinos fundamental e médio;

II-trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas;

III-trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim;

IV-profissionais com notório saber reconhecido pelos respectivos sistemas de ensino, para ministrar conteúdos de áreas semelhantes à sua formação ou experiência profissional, atestados por titulação específica ou prática de ensino em unidades educacionais da rede pública ou privada ou das corporações privadas em que tenham atuado, exclusivamente para atender a formação técnica e profissional;

V-profissionais graduados que tenham feito complementação pedagógica, conforme disposto pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

E a Lei V nº 13.935, de 2019, artigo 1º:

-profissionais que prestam serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais. Somente serão considerados os profissionais que estejam em efetivo exercício nas redes escolares de Educação Básica.

A forma de distribuição de recursos que compõem os Fundos será mensurada com base nos novos critérios conforme as ponderações do Valor Anual por Aluno. Assim, essa distribuição seguirá o número de alunos matriculados nas respectivas redes de Educação Básica pública presencial, observadas as diferenças e as ponderações quanto ao Valor Anual por Aluno (VAAF, VAAT ou VAAR) entre etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimento de ensino e consideradas as respectivas especificidades e os insumos necessários para a garantia de sua qualidade.

Os recursos que compõem os Fundos no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal serão distribuídos entre o governo estadual e os seus Municípios, na proporção do número de alunos



# PREFEITURA DE **BOTUCATU**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

matriculados nas respectivas redes de Educação Básica pública presencial, consideradas exclusivamente as matrículas presenciais efetivas, conforme os dados apurados no Censo Escolar mais atualizado, realizado anualmente pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Essa distribuição de recursos resultará no Valor Anual por Aluno no âmbito de cada Fundo, anteriormente à complementação VAAF.

No caso de o aluno estar matriculado na educação regular da rede pública, obrigatória a todas as crianças a partir dos 4 anos de idade, e, ao mesmo tempo, em atendimento educacional especializado\*, o orçamento e toda a sistemática educacional que lhe diz respeito deve contar como sendo 2 matrículas simultâneas do mesmo educando.

Em regra, os recursos dos Fundos, inclusive eventual complementação da União, devem ser distribuídos e utilizados no mesmo ano em que computados. Porém, excepcionalmente é possível a utilização de até 10% dos recursos do Novo FUNDEB nos primeiros 4 meses do ano seguinte, mediante abertura de crédito adicional.

A Composição do CACS, em âmbito municipal, será composta por: a) dois representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos um da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente; b) um representante dos professores da Educação Básica pública; c) um representante dos diretores das escolas básicas públicas; d) um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas; e) dois representantes dos pais de alunos da Educação Básica pública; f) dois representantes dos estudantes da Educação Básica pública, dos quais um indicado pela entidade de estudantes secundaristas. O mandato dos membros dos CACS foi alterado, passou a ser de 4 anos e o primeiro mandato dos conselheiros extinguir-se-á em 31 de dezembro.

Das novidades em relação ao CACS, está o dever de, ao apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dar ampla transparência ao documento em sítio da internet. Os CACS podem encaminhar requisições ao respectivo Poder Executivo, as quais deverão ser respondidas, concedendo imediatamente as solicitações, em até 20 dias.

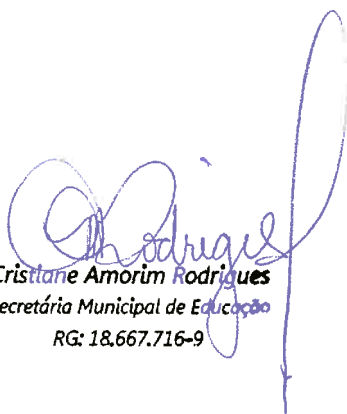


# PREFEITURA DE **BOTUCATU**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A SME ainda não se debruçou à atualização da lei do piso do magistério, à luz da mudança da estrutura do novo FUNBED, nem calculou ainda o impacto fiscal e a implantação do Plano de Carreira do Magistério em nosso município.

Atenciosamente,



Cristiane Amorim Rodrigues  
Secretária Municipal de Educação  
RG: 18.667.716-9